CANCELAMENTO DO DEBATE PRESIDENCIAL DA GLOBO

O árbitro escalou os times

Nesta semana, o Instituto Sivis lembrou que o árbitro não pode jogar. A imagem, de Diogo Rais na apresentação do livro *Liberdade de Expressão Eleitoral*, publicado pelo Sivis, resume o papel da Justiça Eleitoral: garantir as regras da disputa sem interferir no seu resultado. Na quinta-feira, 1º de outubro, o árbitro escalou os times e mudou as regras com a bola rolando.

A TV Globo cancelou o debate entre os candidatos à Presidência da República, o último antes do primeiro turno, algo que não acontecia desde 2002. A emissora anunciou o cancelamento a menos de uma hora do início, depois de receber duas ordens judiciais que alteravam regras assinadas por todas as campanhas. Em três dias, três ministros interferiram no mesmo evento:

TERÇA-FEIRA	O presidente do TSE, Kassio Nunes Marques, mandou incluir Romeu Zema (Novo). Para isso, contou os cinco parlamentares que o partido tinha às vésperas da campanha; no início da legislatura, eram três.
QUINTA-FEIRA	A ministra Estela Aranha (TSE) atendeu a um pedido da coligação de Lula e suspendeu a cláusula que mantinha no palco o púlpito vazio do candidato ausente e permitia que os demais lhe dirigissem perguntas. A cláusula estava na ata assinada por todas as campanhas, inclusive a do PT.
QUINTA-FEIRA, HORAS DEPOIS	O ministro Gilmar Mendes (STF) determinou a inclusão de Renan Santos (Missão). O pedido do candidato já havia sido negado pelo presidente do TSE e, no STF, pela ministra Cármen Lúcia. A ordem saiu num processo que tratava de outro assunto, a pedido do Solidariedade, partido sem candidato à Presidência. O próprio Renan Santos afirmou que não era parte da ação.

O púlpito vazio é prática conhecida dos debates brasileiros. Em 2006, Lula faltou ao debate da Globo no primeiro turno, e os adversários dirigiram perguntas ao seu púlpito. Em 2018, o PT pediu à Band que mantivesse uma cadeira vazia para registrar a ausência de Lula. Em 2026, no primeiro debate da campanha, a Band deixou vazios os lugares de Lula e de Flávio Bolsonaro, e ninguém recorreu à Justiça. A mesma regra passou a ser tratada como ameaça ao equilíbrio da disputa a três dias da eleição, a pedido de quem já a havia defendido. Uma regra só merece confiança quando quem a defende aceitaria vê-la aplicada pelo adversário.

Faltar a um debate é direito de cada candidato, e saber quem faltou é direito do eleitor. Lula decidiu não comparecer e deu entrevista a um podcast no mesmo horário. Flávio Bolsonaro, que havia confirmado presença mesmo sem Lula, desistiu cerca de duas horas antes, alegando censura. Os dois candidatos mais bem colocados nas pesquisas se ausentaram do último confronto antes da votação e respondem por essa escolha diante do eleitor.

Eleição acontece num tempo que não se recupera. O debate que deixou de existir na quinta-feira não poderá ser refeito antes de domingo, qualquer que seja o destino dos recursos. Por isso, decisões de véspera exigem cautela redobrada. O quadro piora quando ministros de tribunais diferentes revisam as decisões uns dos outros em plena campanha. Na decisão sobre Renan Santos, Gilmar Mendes afirmou ser equivocada a premissa de que caberia ao TSE deliberar sobre todos os aspectos do processo eleitoral. Uma disputa de competências entre STF e TSE travada a três dias da votação enfraquece a autoridade das duas cortes e a confiança no resultado.

Essa disputa acontece num momento em que a confiança no Supremo já está abalada. Pesquisa do Sivis, intitulada "Entre Direitos e Limites", feita em abril mostrou que 47% dos brasileiros confiam pouco no STF e que 57,5% acreditam ser proibido acusar publicamente a Corte de prejudicar a democracia. O caso Master, que envolve ministros, agravou esse quadro. Um tribunal nessas condições deveria exercer a máxima contenção sobre o processo eleitoral.

Os partidos também respondem pelo que aconteceu. A campanha que assina uma regra e depois pede à Justiça que a derrube, o partido que recorre a um processo alheio para obter o que foi negado nas vias próprias e o candidato que usa uma decisão judicial como motivo para não debater tratam os tribunais como instrumento de campanha. O Sivis já descreveu esse movimento no Executivo como presidencialismo de judicialização, em que o Judiciário passa a fazer parte do cálculo político. Na campanha, a lógica se repete.

O episódio se soma a um padrão que o Sivis acompanha desde maio no Boletim LEME. As decisões da Justiça Eleitoral monitoradas sobre liberdade de expressão, inteligência artificial e plataformas passaram de 105 em maio para 1.917 apenas na primeira quinzena de setembro. No Piauí, uma regra criada contra deepfakes serviu para multar um jornalista e sua emissora pela fala de um entrevistado ao vivo. Em Alagoas, uma norma pensada para redes sociais foi aplicada a uma editora. Vídeos do presidente Lula e do deputado Nikolas Ferreira também saíram do ar por ordem judicial. Quando decisões individuais, urgentes e sem revisão colegiada a tempo passam a definir o que o eleitor pode ver e ouvir, a exceção vira rotina. O Sivis chama esse quadro de democracia em modo suspenso: os ritos seguem de pé, e os direitos passam a valer conforme o caso.

O Instituto Sivis é apartidário e não apoia candidaturas. Defendemos:

- prazo fixado em lei para contestar judicialmente as regras de debates pactuadas entre emissoras e campanhas, salvo ilegalidade manifesta;
- competências de STF e TSE sobre o processo eleitoral delimitadas antes da campanha, com referendo colegiado imediato das decisões individuais que afetem a disputa;
- que toda medida excepcional na reta final declare finalidade, limites e prazo, e seja revista a tempo de produzir efeito;
- contenção máxima da Justiça Eleitoral sobre a liberdade editorial e a liberdade de expressão, inclusive a dos candidatos;
- que partidos e candidatos cumpram as regras que assinam e compareçam aos debates.

No domingo, o eleitor vai às urnas sem ter visto os principais candidatos frente a frente. Tribunais, partidos e candidatos contribuíram para esse resultado.